



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Aprova o remanejamento de recursos referentes aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica das unidades hospitalares de gestão estadual para o FES*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria Nº 2.624 de 28 de setembro de 2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19

Considerando a Portaria Nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando a portaria Nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências.

Considerando portaria nº 3.311, de 12 de dezembro de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento das ações de vigilância em saúde.

Considerando a decisão da 1ª Reunião Ordinária da CIB-PB, realizada no dia 02 de fevereiro de 2021 por videoconferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o remanejamento de recursos referentes à Portaria GM/MS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, para a implementação dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica das unidades hospitalares de gestão estadual, dos FMS para o FES, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

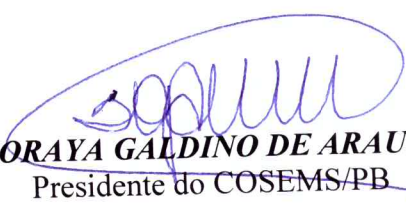
Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Nesta

**Anexo da Resolução CIB Nº 11 de fevereiro de 2021.**

<b>Detalhamento do remanejamento de recursos federais dos FMS para o FES</b>	
<b>Fundo Municipal</b>	<b>Valor do Repasse</b>
João Pessoa	R\$ 600.000,00
Campina Grande	R\$ 300.000,00
Cajazeiras	R\$ 300.000,00
Patos	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>



**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB



**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB